



Estado de Santa Catarina

Nº 735

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

**Lei N.º** 1.246/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL "APRODEGS", CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

**TORNO PÚBLICO**, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em favor da APRODEGS (Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul), inscrita no CGC/MF sob nº 78.503.208/0001-10, sita a Rua Ceará, nesta.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que trata este Artigo , vizam o cumprimento das atividades propostas por seu Estatuto, e, em específico o incentivo às Atividades de Desenvolvimento da Agricultura do Município.

**Art. 2º** - Os recursos mencionados no Artigo anterior serão contabilizados à conta dos Orçamentos vigentes da Prefeitura Municipal, e repassados de acordo com as possibilidades da mesma.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
30 de Agosto de 1.995  
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração